



**Universidade Federal de São Paulo**  
**Reitoria**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**Escola Paulistinha de Educação**



**EDITAL Nº 03 DO NEI- PAULISTINHA DE 18 DE AGOSTO DE 2023 PARA  
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA - GESTÃO 02/2023 - 01/2024**

Considerando o Regimento do NEI Paulistinha, aprovado pela Resolução Consu Unifesp n. 112/2016,

A Diretora do Núcleo de Educação Infantil - Escola Paulistinha de Educação, da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições, e torna público o Edital de Convocação da Assembleia Geral do Conselho de Escola - gestão 02/2023 - 01/2024, visando a composição de vagas para representação dos segmentos abaixo relacionados:

**1 . Da composição do Conselho**

**1.1 O Conselho de Escola do NEI-Paulistinha, de acordo com o princípio da representatividade** que abrange toda a comunidade escolar, é constituído pelos seguintes conselheiros:

- a) quatro representantes titulares de professor e quatro suplentes;
- b) três representantes titulares do grupo ocupacional operacional e três suplentes;
- c) oito representantes titulares de pais ou responsáveis de crianças e oito suplentes;
- d) um representante titular da gestão da escola e um suplente;
- e) Diretor da escola;

**1.2 Das vagas disponíveis :**

- a) 1 (um/a) representante suplente de professor/a;
- b) 1 (um/a) representante titular do grupo ocupacional operacional e (3) três suplentes;
- c) 6 (seis) representantes suplentes de pais ou responsáveis de crianças;

**2. Da Convocação**

2.1 A Comunidade Escolar do NEI-Paulistinha fica convocada, através deste edital, para a Assembleia Geral para composição do Conselho de Escola gestão 02/2023 - 01/2024.



**Universidade Federal de São Paul**  
**Reitoria**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**Escola Paulistinha de Educação**



- 2.2 A assembleia será realizada no dia 25/08/2023 das **13h às 14h** no link: [meet.google.com/qgk-vrjd-phis](https://meet.google.com/qgk-vrjd-phis). A reunião será gravada para registro da ata.
- 2.3 O início de exercício se dará após a posse conforme Art. 21 do Regimento Interno do NEI-EPE.

### **3. Da Assembleia**

- 3.1 Seguindo o definido no artigo 15 do Regimento Interno do Conselho de Escola : “Para eleição dos representantes do Conselho de Escola do NEI-Paulistinha, será convocada, pela Direção da escola, uma assembleia geral na qual os **interessados devem se pronunciar e o segmento deve proceder a escolha através de votação aberta** na própria assembleia”; na Assembleia será lido o nome dos interessados, podendo outras pessoas se declararem interessadas em também participar da eleição.
- 3.2 Para facilitar o processo eleitoral foi atribuído um número para cada inscrito que será utilizado no momento da votação.
- 3.3 Têm direito a voto e a ser votado: os servidores em efetivo exercício na escola, pais ou responsáveis das crianças matriculadas.
- 3.4 Caso exista alguém com procuração simples de servidor (a) efetivo (a) e celetista que estiver, na data da assembleia, afastado por um dos motivos descritos no art. 17 do Regimento Interno do NEI-EPE, essa pessoa deve se pronunciar para a inscrição do mesmo.
- 3.5 Nenhum membro da Comunidade Escolar poderá votar em mais de uma categoria na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções, tendo este que optar por uma delas (professor; funcionário; pai ou responsável).
- 3.6 Quem representa mais de um segmento, deve no início da assembleia indicar em qual segmento irá participar, não sendo possível participar em mais de um segmento.
- 3.7 Cada pai/mãe/responsável poderá votar apenas uma vez independente do número de filhos matriculados na escola.
- 3.8 Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos



**Universidade Federal de São Paul**  
**Reitoria**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**Escola Paulistinha de Educação**



proceder-se-á a um sorteio público entre os candidatos empatados.

3.9 Serão considerados Titulares os mais votados, ficando os suplentes na ordem de votação de acordo com os votos recebidos. Desta forma, na ausência de titulares nas reuniões futuras, será utilizada essa ordem para a definição do suplente com direito a voto.

#### **4. Disposições Finais**

4.1 O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

4.2 O Conselheiro representante do Segmento dos pais, em caso de transferência da criança, será automaticamente substituído pelo seu suplente.

4.3 No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento para complementação do período em vigor.

**São Paulo, 18 de agosto de 2023**

 Documento assinado digitalmente  
DILMA ANTUNES SILVA  
Data: 22/08/2023 09:25:0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof.<sup>a</sup> Dra. Dilma Antunes Silva

Diretora do Núcleo de Educação Infantil

Escola Paulistinha de Educação